



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

JBJ-131

PUBLICADO

Em 15/07/87

Adriana Capiella de Andrade

Auxiliar de Secretaria

Matr. 567003R-SMA

LEI MUNICIPAL Nº 243, DE 30 DE JUNHO DE 1 987.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir créditos suplementares.


O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir créditos suplementares, na forma da legislação aplicada, nas dotações que se fizerem necessárias, até mais 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixa da na Lei nº 224, de 28 de outubro de 1 986.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 30 DE JUNHO DE 1 987 .


BENEDICTO COUBE DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL